



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 2.063/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 04 Diretoria Municipal de Educação	02 – 04 – 03 Ensino Infantil – Creches Municipais	4.4.90.52.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Publico Alvo	Fonte de Recurso
0402	Manutenção de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinados à prestação direta de serviços educacionais à população alvo de 1 a 6 anos na sua preparação para o ciclo de ensino fundamental. Inclui o pagamento de bolsas de escolares.	O atendimento à educação, com prestação de serviços de qualidade, no tocante ao ensino infantil é atribuição do Poder Executivo Municipal.	150 - Crianças da Creche Municipal	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados 11 – Transferências Federal FNDE



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Equipamentos e Material Permanente	2.2006 Manutenção de Creche	12.365	42 Unidades	59.767,18	900 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentar de Bancada 003 - Emenda Parlamentar - Permanente FNDE

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como com a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse financeiro a ser efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa de Ações Articuladas – Processo 23400.000641/2022-71 – Termo de Compromisso n.º 202240757-6 e Processo 23400.000643/2022-60 – Termo de Compromisso n.º 202240761-5 para aquisição de material permanente (mobiliários para outros ambientes escolares e equipamentos de cozinha) de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos II e § 3.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à aquisição de material permanente (mobiliários para outros ambientes escolares e equipamentos de cozinha) através de repasse financeiro a ser efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa de Ações Articuladas – Processo 23400.000641/2022-71 – Termo de Compromisso n.º 202240757-6 e Processo 23400.000643/2022-60 – Termo de Compromisso n.º 202240761-5.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2023).....**R\$ 59.767,18**
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2023)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.º exercício (2023)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período de 2023.



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"
_____ ' ' ' ' _____

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAÇU 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 31 de outubro de 2023 – Projeto de Lei n.º 045/2023 de 25 de outubro de 2023).